

SECRETARIA
SOCIOAMBIENTAL
União DOU
04-06-96
3.996
MM000044

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 21, item VII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 8 de junho de 1992, e de conformidade com o Decreto nº 1775, de 8 de janeiro de 1996, resolve:

Nº 388 - Art. 1º Constituir Grupo Técnico para realizar estudos antropológicos de identificação e/ou de revisão de limites e complementares de delimitação das Terras Indígenas Mura: Cacaia do Piquiá; Capoeira Grande; Caracará; Colônia São João; Guariba; Igarapé Acurau; Inajazinho; Lago Capanã; Maloca Cidade; Novo Retiro; Onça II; Palmeira; Pinatuba; Piquiá; Piquiá II; Rio Manicoré; Salsal; Terra Preta, composto por:

- 1) ELIANE DA SILVA SOUZA, Antropóloga-Coordenadora, lotada no DID/DAF/FUNAI;
- 2) LUCIANO ALVES PEQUENO, Técnico em Agropecuária, lotado no DEF/DAF/FUNAI;
- 3) ZENILDO DE SOUZA CASTRO, Técnico Agrimensor, lotado na FUNAI/ADR- Manaus/AM;
- 4) ALBERICO LIMA DE OLIVEIRA, Técnico Agrícola, lotado no IFAM/AM;
- 5) ENIO JOSÉ SOARES BOTELHO, Engenheiro Florestal, lotado no IPAAM/AM.

Art. 2º Determinar o deslocamento dos Técnicos às Terras Indígenas Mura, localizadas no Município de Manicoré, no Estado do Amazonas.

Art. 3º Determinar que o ambientalista desloque à sede da FUNAI, em Brasília, em data a ser acertada, antes da entrega do(s) relatório(s) para avaliações e discussões sobre o(s) mesmo(s).

Art. 4º Determinar o prazo de três dias para os deslocamentos à sede da FUNAI e 47 dias para a execução dos trabalhos de campo a contar de 10 de junho de 1996, e de quarenta dias para a entrega do(s) relatório(s), a contar do término dos trabalhos de campo. O início dos estudos e levantamentos complementares de delimitação deverão ocorrer após iniciados os estudos antropológicos de identificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Julio Marcos Germany Jayer